

Decreto nº 587

O senhor Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorenna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreto:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de recolhimento, pelos contribuintes, dos impostos e taxas devidos a Municipalidade, referente ao último trimestre de 1969, até o dia 28 de fevereiro do corrente ano,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

P. M. Lorenna, 20 de janeiro de 1970

Cornélio Azevedo Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal, aos 20 de janeiro de 1970

Domínio J. M. Nunes

Chefe da Divisão de Expediente